





## DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS **FALTA POR CONTA DO PERÍODO DE FÉRIAS**

PS.01-IM.82.02

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amarante

1. Requerente
Nome,
Nº Mecanográfico Unidade Orgânica
2. Exposição do Pedido
Vem junto de V. Exª requerer:
• Justificação de dias de falta, de até , das
até, como falta por conta de férias, nos
termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 135.º da LTFP¹:
- do próprio ano a substituir pelo(s) dia(s);
- do ano seguinte . NOTA: Limite de justificação de faltas: 2 dias por mês e 13 dias por ano.
Substituição de dia(s) de falta(s),ocorridos de a a
que determinam perda de remuneração, por dia(s) de férias, nos termos do n.º 4 do artigo 135.º
da LTFP, tendo a impossibilidade de comparecer ao serviço pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
NOTA:O trabalhador só pode pedir a justificação de faltas nestes termos, desde que seja salvaguardado
o gozo de 20 dias de férias, ou a correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão.
Apresento comprovativos:   .
Espera de V. Ex.ª Deferimento,
Amarante, O/A Requerente*:/ Fdoc Nº
* Assinatura apenas necessária quando não submetido pelo próprio através da sua área funcional do FutureDoc
3. Informação do Serviço
Pode ser deferido Não pode ser deferido.
Data: O/A Dirigente

<sup>1 -</sup> LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.